

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO 100/2024

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	053/2024
Data do Protocolo	17/09/24
Hora do Protocolo	08:40
	
Funcionário Responsável	

Chapada Gaúcha - MG, 16 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei n.º 034 /2024, ao qual "Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos, máquinas e inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Tendo em vista, a inegável relevância que a matéria evidência, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em regime de urgência.

Contando com o alto espírito público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na aprovação do referido Projeto de Lei e na certeza do pronto atendimento como lhes é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha	
CHAPADA GAÚCHA - MG	
Recebi em	17/09/2024
Ass	

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor.

JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 034 /2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenções e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

§1º. - O leilão público de que trata o caput da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I desta lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público, que posteriormente avaliará os bens.

Art. 3º - Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 5º - Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta lei, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para despesa de capital, investimento em obras públicas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 16 de setembro de 2024.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LOTE	PLACA	PATRI MONIO	DESCRIMINAÇÃO DO VEICULO	COMB.	ANO	VALOR
1.	OPQ 9345	212	ESP/CAMINHONETE/ AMBULANCIA - FIAT DOBLO RONTAM AMB2	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2013/2013</u>	R\$ 6.000,00
2.	QOK 7781	2672	MIS CAMIONETA FORD/ECOSPORT SE 1.5	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2018/2019</u>	R\$ 12.000,00
3.	QPY 4770	2981	ESP/ CAMINHONETE/AB/C. DUP. FORD RANGER XL CD4 22C	<u>DIESEL</u>	<u>2018/2019</u>	R\$ 30.000,00
4.	PVX 7382	216	ESP/CAMINHONETE/AB.C C. DUP MMC/L200 TRITON 2.4 HLS	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2015/2015</u>	R\$ 30.000,00
5.	PXG 0658	210	PAS/ AUTOMOVEL – FIAT/ PALIO - FIRE WAY	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2015/2016</u>	R\$ 5.000,00
6.	PYX 5H26	5575	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2 MISTO CAMIONETA	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2016/2017</u>	R\$ 18.000,00
7.		248	RETROESCAVADEIRA JCB – PAC 2012	<u>DIESEL</u>		R\$ 45.000,00
8.		6629	APROXIMADAMENTE 600 QUILOS DE SUCATA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS: COMPOSTO POR CPUS, MONITORES, TECLADOS, NOBREAKS, Mouses, NOTEBOOKS, APARELHOS DE TELEFONE, FAX, IMPRESSORAS, LUMINÁRIAS, GRAMPEADOR, MAQUINAS DE DATILOGRAFIA, SOM, CAIXA DE SOM, MOUSE MIMIOGRAFOS, VENTILADORES			R\$ 1.500,00
9.	01	6630	APROXIMADAMENTE 400 QUILOS DE SUCATAS COMPOSTO POR CADEIRAS ESCOLARES E CARTEIRAS ESCOLARES.			R\$ 200,00
10.	01	6631	APROXIMADAMENTE 450 QUILOS DE SUCATAS CONTENDO GELADEIRAS, FREEZERS, PIAS, FOGÕES, MACAS, BALANÇAS, AR CONDICIONADOS, RACHS, ARMÁRIOS DE AÇO, BEBEDOUROS, MESAS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO.			R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.750,00

Chapada Gaúcha/MG, 16 de setembro de 2024.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, Chapada Gaúcha/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei, de iniciativa deste executivo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em correspondências enviadas pelas Secretarias Municipais, os bens disponibilizados foram classificados como antieconômico, pois, além de ocupar espaço físico, requerem, para que não se deteriore em uma velocidade maior que a prevista, manutenções constantes.

Cabe elucidar que bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

Assim, os bens arrolados no anexo I, foram considerados inservíveis ou em desuso pela administração, logo, é cabível a realização de leilão público para sua alienação, conforme avaliação da comissão especial, nomeada através da Portaria 136/2024.

Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Leilão, em consonância com o Artigos 31 e 33 da Lei 14.133, de 2021.

Salientamos que o leilão será realizado por leiloeiro oficial, do quadro de prestadores de serviço do município, ao qual inclui esta atribuição, portanto não haverá despesa para a sua realização.

Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis de que trata a presente lei serão alocados em rubrica específica na LOA e servirão exclusivamente para despesa de capital, investimento em obras públicas, conforme Art. 57 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1012/2023.

Desse modo, com base no princípio da eficiência, a opção que se mostra razoável é que a Administração Pública Municipal transfira o domínio desses bens inservíveis, evitando assim maiores prejuízos ao erário público.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada conforme regimento, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Chapada Gaúcha – MG, 16 de setembro de 2024.

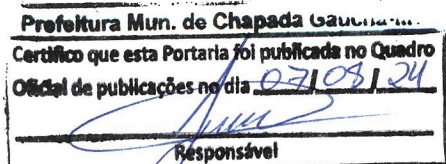
JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



PORTARIA 136/2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG**, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Chapada Gaúcha, na modalidade **leilão**, em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 101/2000.

CONSIDERANDO, a necessidade de compor a Comissão de Avaliação de Venda de Bens Inservíveis e Antieconômico;

CONSIDERANDO, a necessidade de leiloar os bens inservíveis e antieconômicos que não estão sendo utilizados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Comissão de Avaliação de Venda de Bens Inservíveis e Antieconômico, composta pelos seguintes membros:

- 1.º - **SEVERINO JOSÉ DA SILVA – PRESIDENTE** – Secretário Municipal de Transportes
- 2.º - **JOSÉ MILTON LOPES DE ALMEIDA – MEMBRO** - Gerente de Frotas Geral
- 3.º - **FRANCISCO ROMUALDO NETO – MEMBRO** - coordenador de frotas da saúde
- 4.º - **EDIMAR RODRIGUES FERREIRA – MEMBRO** - coordenador de frotas da educação
- 5.º - **TEDDY GOMES AMORIN – MEMBRO** - Mecânico
- 6.º - **PATRICIA CORRADINI BARUFFI – MEMBRO** - secretaria municipal de governo e comunicação
- 7.º - **CLOVES JOSE DE SOUZA – MEMBRO** - representante da câmara de vereadores

Parágrafo Único- A Comissão funcionará sob a Presidência do Secretário Municipal de Transportes e Gerente de Frotas.

Art. 2.º - Cabe à constituída no Artigo 1.º desta portaria, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os seguintes bens móveis, elaborando Termo de Avaliação e encaminhando-o à Comissão de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas:

Art. 3.º - A Comissão de Avaliação, no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data desta Portaria, apresentará o Laudo de Avaliação, firmado por todos os membros

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Chapada Gaúcha/MG, 07 de agosto de 2024.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO:

AVALIAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA DE CHAPADA GAÚCHA/MG.

Aos 23(vinte e três) dias do mês de agosto de 2024, às 10:00 horas, na garagem da Prefeitura Municipal, Reuniu-se a Comissão Especial designada pelo senhor Prefeito, através da Portaria n.º 136/2024 de 07/08/2024, com a finalidade expressa de avaliar os veículos, máquinas, e sucatas de materiais de informática, sucatas de materiais de freezer, bebedouros, geladeiras, arquivos, prateleiras de metal balanças e outros, sucatas de fogões, televisores e outros e sucatas de ventiladores, a serem leiloados do Município de Chapada Gaúcha/MG. Após exames e pesquisa de preço de Mercado Local e na região, a Comissão chegou aos Seguintes preços.

LOTE	PLACA	PATRI MONIO	DESCRIMINAÇÃO DO VEICULO	COMB.	ANO	VALOR
1.	OPQ 9345	212	ESP/CAMINHONETE/ AMBULANCIA - FIAT DOBLO RONTAM AMB2	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2013/2013</u>	R\$ 6.000,00
2.	QOK 7781	2672	MIS CAMIONETA FORD/ECOSPORT SE 1.5	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2018/2019</u>	R\$ 12.000,00
3.	QPY 4770	2981	ESP/ CAMINHONETE/AB/C. DUP. FORD RANGER XL CD4 22C	<u>DIESEL</u>	<u>2018/2019</u>	R\$ 30.000,00
4.	PVX 7382	216	ESP/CAMINHONETE/AB.C C. DUP MMC/L200 TRITON 2.4 HLS	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2015/2015</u>	R\$ 30.000,00
5.	PXG 0658	210	PAS/ AUTOMOVEL – FIAT/ PALIO - FIRE WAY	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2015/2016</u>	R\$ 5.000,00
6.	PYX 5H26	5575	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2 MISTO CAMIONETA	<u>ALC./GASOL</u>	<u>2016/2017</u>	R\$ 18.000,00
7.		248	RETROESCAVADEIRA JCB – PAC 2012	<u>DIESEL</u>		R\$ 45.000,00
8.		6629	APROXIMADAMENTE 600 QUILOS DE SUCATA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS: COMPOSTO POR CPUS, MONITORES, TECLADOS, NOBREAKS, MOUSES, NOTEBOOKS, APARELHOS DE TELEFONE, FAX, IMPRESSORAS, LUMINÁRIAS, GRAMPEADOR, MAQUINAS DE DATILOGRAFIA, SOM, CAIXA DE SOM, MOUSE MIMIOGRAFOS, VENTILADORES			R\$ 1.500,00
9.	01	6630	APROXIMADAMENTE 400 QUILOS DE SUCATAS COMPOSTO POR CADEIRAS ESCOLARES E CARTEIRAS ESCOLARES.			R\$ 200,00
10.	01	6631	APROXIMADAMENTE 450 QUILOS DE SUCATAS CONTENDO GELADEIRAS, FREEZERS, PIAS, FOGÕES, MACAS, BALANÇAS, AR CONDICIONADOS, RACHS, ARMÁRIOS DE AÇO, BEBEDOUROS, MESAS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO.			R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

OBS 1 - O Presente Laudo Perfaz um total de **R\$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

OBS 2 - Ressalta-se também que todos os veículos, da tabela acima, não encontram-se em médio estado de conservação, conforme vistoria da comissão, *in loco*.

OBS 3 - O "estado de conservação" foi definido pela Comissão, tendo como base o estado em que se encontrava os veículos no dia 23/08/2024. Foram considerados o estado da lataria (pintura, arranhões, amassados, etc), da parte elétrica (ignições, lanternas, luzes internas, buzinas, etc), da parte mecânica (direção, marchas, freios, suspensão, chassis, etc), alinhamento, balanceamento, pneus e funcionamento em geral.

O "preço mínimo para arrematação" em hasta pública, foi apurado considerando o Valor de tabela do veículo, subtraindo os custos com os serviços de manutenção, peças e produtos para a respectiva recuperação.

Por tudo o que foi levantado e exposto, esta Comissão conclui o presente laudo, que será remetido à autoridade que a criou com objetivo de cumprir o fim precípua a que se destinou a Portaria nº. 136/2024.

Este é o laudo.

E por estarem todos de acordo, segue devidamente assinado pelos membros da comissão.


SEVERINO JOSE DA SILVA
PRESIDENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


JOSÉ MILTON LOPES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO- RESPONSÁVEL PELA FROTA MUNICIPAL


FRANCISCO ROMUALDO NETO
MEMBRO - COORDENADOR DE FROTAS DA SAÚDE


EDIMAR RODRIGUES FERREIRA
MEMBRO – COORDENADOR DE FROTAS DA EDUCAÇÃO


TEDDY GOMES AMORIM
MEMBRO – MECÂNICO


PATRICIA CORRADINI BARUFFI
MEMBRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO


CLOVES JOSE DE SOUZA
MEMBRO - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES

